



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1.O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Amélia/PR, bem como a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, bonés personalizados e ecobags personalizadas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando à realização de das festividades tais como a 3ª Festa do Agricultor. As camisetas destinadas ao PROERD serão utilizadas pelos alunos participantes do programa nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Já as camisetas personalizadas e os bonés destinados à 3ª Festa do Agricultor serão utilizados pela equipe organizadora, coordenação, apoio e demais colaboradores envolvidos na execução do evento, promovendo a identificação visual, a padronização das equipes e o fortalecimento da identidade visual da festividade. As ecobags personalizadas e os bonés também serão utilizados nas ações de divulgação e promoção da 3ª Festa do Agricultor, especialmente durante workshops, palestras e demais atividades que compõem a programação do evento, contribuindo para ampliar sua visibilidade, fortalecer sua identidade institucional e incentivar a participação da comunidade nas ações desenvolvidas durante a festividade. , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>Lot e</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	1	CAMISETA TIPO T-SHIRT, modelagem unissex, manga curta, confeccionada em malha poliviscose composta por 67% poliéster e 33% viscose,	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**

Inserido por VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA em: 29/06/2026 09:52:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 29/06/2026 09:54:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 29/06/2026 10:34:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaamelia.prscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 99485113-9613-49a7-95bb-62c68998aa46

Inserido por VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA em: 12/06/2026 13:40:18.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

	<p>gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>, com tratamento antipilling e tecido pré-encolhido.</p> <p>Possui gola careca anatômica em ribana com elastano, na cor definida pela Secretaria Solicitante, com costura reforçada ombro a ombro e acabamento de alta qualidade, proporcionando conforto, resistência e durabilidade.</p> <p>A peça poderá conter personalização total ou parcial por meio de estamperia digital DTF, Silk-Screen Plastisol ou tecnologia equivalente, aplicada na frente, costas, mangas e/ou demais áreas da camiseta, conforme layout fornecido pela Administração Municipal.</p> <p>As artes poderão incluir logotipos, brasões, símbolos institucionais, programas governamentais, campanhas educativas, eventos, projetos, textos, numerações, nomes de secretarias, nomes de órgãos públicos e demais elementos gráficos fornecidos pela contratante, em arquivos vetorizados ou de alta resolução.</p> <p>A personalização deverá apresentar alta definição, fidelidade de cores, excelente acabamento e resistência à lavagem, não sendo admitidos desbotamentos, rachaduras, descascamentos ou desprendimentos prematuros das estampas.</p> <p>As cores da camiseta, da gola, dos punhos e demais detalhes visuais serão definidas pela Secretaria Solicitante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a identidade visual de cada campanha, programa, evento ou órgão municipal.</p> <p>Para o público infantil: tamanhos 4, 6, 8, 10, 12 e 14;</p> <p>Para o público adulto: tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG.</p>			
Valor Total: R\$ 8.800,00				

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	------	-----------	------------	----------------	-------------

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**

Inserido por VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA em: 29/06/2026 09:52:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 29/06/2026 09:54:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 29/06/2026 10:34:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliascp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 99485113-9613-49a7-95bb-62c68998aa46

Inserido por VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA em: 12/06/2026 13:40:18.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

2	1	<p>ECOBAG PERSONALIZADA, confeccionada em tecido de algodão cru tipo lona ou material equivalente de alta resistência, reutilizável e sustentável, com acabamento reforçado e costuras duplas nas laterais e alças. Medidas aproximadas de 40 cm de largura x 40 cm de altura x 10 cm de fundo, podendo variar em até 5% para mais ou para menos. Deverá possuir alças reforçadas, com comprimento adequado para transporte manual ou sobre o ombro.</p> <p>A personalização deverá ser realizada em impressão colorida de alta qualidade na parte frontal, contendo logomarca, identidade visual, brasão, campanha, programa, evento ou ação institucional a ser definida pela Secretaria Municipal requisitante, conforme arte fornecida pela Administração Municipal. A impressão deverá apresentar boa definição, fidelidade de cores, resistência ao manuseio e durabilidade compatível com a finalidade do produto.</p> <p>A ecobag deverá possuir acabamento de qualidade, sem defeitos de fabricação, rasgos, manchas, falhas de costura ou falhas de impressão, sendo destinada à utilização em eventos, campanhas, programas, projetos, ações educativas, culturais, turísticas, institucionais e de divulgação promovidos pelo Município de Santa Amélia/PR.</p> <p>As cores, dimensões, layout, logomarcas e demais elementos gráficos deverão seguir as especificações e artes encaminhadas pela Secretaria Municipal solicitante, podendo variar conforme a finalidade de cada evento, programa ou ação institucional.</p>	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
<b>Valor total: R\$ 4.032,00</b>					

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	1	BONÉ PERSONALIZADO, modelo trucker, tamanho adulto, unissex, confeccionado em material	362	R\$ 19,43	R\$ 7.033,66

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**

Inserido por VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA em: 29/06/2026 09:52:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 29/06/2026 09:54:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 29/06/2026 10:34:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 99485113-9613-49a7-95bb-62c68998aa46

Inserido por VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA em: 12/06/2026 13:40:18.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

	<p>resistente e de alta qualidade, com frente estruturada, costuras reforçadas, acabamento durável e fechamento traseiro regulável tipo snapback ou equivalente. As cores, modelo e características visuais poderão variar conforme a finalidade da ação, evento, programa ou campanha institucional a ser atendida.</p> <p>A personalização deverá ser realizada na parte frontal por meio de patch bordado, termocolante, bordado direto ou técnica equivalente de alta qualidade, contendo logomarca, identidade visual, brasão, programa, campanha ou evento definido pela Secretaria Municipal requisitante, conforme arte fornecida pela Administração.</p> <p>Para atendimento à 3ª Festa do Agricultor, os bonés poderão ser confeccionados com frente em tecido na cor verde escuro, laterais e parte traseira em tela (mesh) na cor bege/cáqui, aba curva na cor marrom e aplicação da identidade visual oficial do evento.</p> <p>Para atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, os bonés poderão ser confeccionados integralmente na cor preta, contendo a logomarca oficial do programa aplicada na parte frontal, conforme padrão visual fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ou coordenação responsável.</p> <p>As cores, layout, logomarcas e demais elementos gráficos deverão seguir o padrão visual definido e aprovado pela Secretaria Municipal requisitante, podendo sofrer adequações técnicas para melhor aplicação na peça, sem prejuízo da identidade visual.</p> <p>Os bonés deverão apresentar acabamento de qualidade, sem defeitos de fabricação, manchas, rasgos, desalinhamentos, falhas de costura ou falhas de personalização, garantindo adequada durabilidade, conforto e apresentação visual.</p>			
valor total: R\$ 7.033,66				

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**

Inserido por VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA em: 29/06/2026 09:52:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 29/06/2026 09:54:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 29/06/2026 10:34:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equipiano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 99485113-9613-49a7-95bb-62c68998aa46

Inserido por VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA em: 12/06/2026 13:40:18.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

\* = O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as suas especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, prevendo, conforme a necessidade, normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, não se admitindo a previsão de condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, e não como bens de luxo.

### **2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **2.1 – Justificativa do Prazo de Vigência de 12 (doze) meses**

O prazo de vigência de 12 (doze) meses justifica-se pela natureza multifacetada e contínua das demandas institucionais das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura e Turismo ao longo do exercício.

Embora os eventos que inicialmente motivaram a presente contratação — a 3ª Festa do Agricultor, as ações comemorativas do 75º Aniversário de Santa Amélia, o Dia das Crianças e as atividades do PROERD, possuam datas específicas, a experiência administrativa demonstra que surgem, de forma recorrente e nem sempre previsível, novas demandas por materiais personalizados durante o exercício, tais como: campanhas educativas, eventos culturais, atividades de integração comunitária, novos ciclos do PROERD e demais programas institucionais promovidos pelo Município.

A fixação de prazo inferior a 12 (doze) meses implicaria o risco concreto de a Administração se ver obrigada a instaurar novo processo de contratação para atender demandas supervenientes, gerando retrabalho administrativo, custos adicionais com novos procedimentos e eventual descontinuidade no atendimento

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

das ações públicas. Tal situação contrariaria os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, o fornecimento está estruturado de forma parcelada, conforme item 9.2 do Estudo Técnico Preliminar, o que pressupõe uma vigência compatível com o exercício financeiro, permitindo que as Secretarias requisitem os materiais na medida em que as necessidades forem se consolidando, evitando aquisições desnecessárias e desperdício de recursos públicos.

Por todo o exposto, o prazo de 12 (doze) meses mostra-se o mais adequado, eficiente e proporcional à complexidade e à variabilidade das demandas institucionais do Município de Santa Amélia/PR..

2.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. JUSTIFICATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PROERD)**

A presente contratação faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Amélia/PR, por meio da confecção e fornecimento de camisetas e bonés personalizados destinados aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD. O PROERD consolidou-se como uma política pública preventiva essencial, desenvolvida em cooperação com a Polícia Militar, que visa dotar os jovens estudantes de habilidades e conhecimentos para resistirem às pressões ligadas ao uso de entorpecentes e à prática de atos de violência. Nesse contexto, a aquisição das camisetas e dos bonés possui grande importância para os estudantes, pois atua diretamente no aspecto psicossocial, promovendo a identificação com o programa, incentivando o sentimento de pertencimento, a integração comunitária e a valorização das ações éticas e de cidadania desenvolvidas no ambiente escolar. Além disso, as peças de vestuário e os acessórios contribuem diretamente para a padronização, a disciplina, a organização e a segurança dos participantes durante eventos coletivos, palestras externas, atividades de campo e formaturas

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

relacionadas ao PROERD, facilitando o controle dos alunos pelos educadores e garantindo um tratamento isonômico que elimina disparidades socioeconômicas no ambiente escolar.

### **JUSTIFICATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo relacionadas à realização da 3ª Festa do Agricultor, das festividades alusivas ao 75º Aniversário de Santa Amélia, das ações comemorativas do Dia das Crianças e de demais eventos, projetos e atividades institucionais promovidos pelo Município.

A aquisição de camisetas e bonés personalizados mostra-se necessária para a identificação visual das equipes organizadoras, servidores, colaboradores, voluntários e participantes das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, contribuindo para a organização, segurança, padronização e fortalecimento da identidade institucional dos eventos.

Já as ecobags personalizadas destinam-se ao apoio de ações educativas, culturais, turísticas e de educação ambiental, bem como à distribuição de materiais institucionais, promocionais e informativos durante workshops, palestras, exposições, feiras e demais atividades voltadas à valorização da agricultura, da cultura local e do desenvolvimento sustentável.

A utilização de ecobags reutilizáveis também atende aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, incentivando a redução do uso de embalagens descartáveis e promovendo práticas ambientalmente responsáveis junto à população e aos visitantes.

A contratação contribuirá para a adequada execução das atividades previstas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fortalecendo a comunicação institucional, a organização dos eventos e a promoção das potencialidades culturais, turísticas e econômicas do Município de Santa Amélia.

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO (S) PRODUTO (S)**

4.1. Após o levantamento de mercado realizado presente no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

Alternativa a) Produção interna dos materiais pela Administração Pública

A produção interna dos materiais foi considerada inviável, tendo em vista que o Município de Santa Amélia/PR não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos específicos para confecção têxtil, estamperia e personalização, tampouco de servidores com capacitação técnica para execução dessas atividades. Ademais, a implantação e manutenção de estrutura própria demandam investimentos significativos em aquisição de maquinários, capacitação de pessoal, aquisição contínua de insumos e manutenção operacional, custos estes incompatíveis com a natureza pontual e não contínua da demanda. Dessa forma, esta alternativa não atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se desvantajosa para a Administração Pública.

Alternativa b) Contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais

A aquisição de camisetas personalizadas, bonés personalizados e ecobags personalizadas por meio da contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal. A contratação especializada garante a obtenção de produtos com padrões adequados de qualidade, durabilidade, acabamento e personalização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e com a identidade visual dos projetos e eventos institucionais.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite que a Administração Pública obtenha produtos confeccionados de acordo com as especificações técnicas exigidas, com garantia de qualidade, padronização e entrega dentro dos prazos necessários para atendimento das ações institucionais previstas.

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

A solução também evita que o Município tenha que investir na aquisição de equipamentos, contratação e capacitação de mão de obra específica e aquisição de insumos para produção própria dos materiais, o que acarretaria custos adicionais e utilização de recursos administrativos para uma demanda de caráter eventual.

Considerando ainda que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais para a realização de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, esta modalidade revela-se mais eficiente e proporcional à complexidade do objeto, assegurando maior celeridade processual sem prejuízo à competitividade, à transparência e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por sua vez, embora a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico seja juridicamente possível, sua adoção para o presente caso mostra-se menos vantajosa, uma vez que demandaria maior prazo para conclusão de todas as etapas processuais, sem que houvesse benefício econômico significativo adicional à Administração, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto pretendido.

### Alternativa c) Locação ou cessão temporária dos materiais

A locação ou cessão temporária dos materiais foi considerada inadequada e inviável, tendo em vista que camisetas, bonés e ecobags constituem bens de uso individual destinados à identificação visual dos participantes, divulgação institucional e fortalecimento da identidade dos eventos e programas desenvolvidos pelo Município. Questões relacionadas à higiene, conservação, desgaste natural decorrente do uso, necessidade de personalização definitiva e específica, além da disponibilidade de tamanhos e modelos adequados aos usuários, comprometem a eficiência e a viabilidade desta alternativa.

Adicionalmente, a locação ou cessão temporária não atenderia integralmente à finalidade pública pretendida, considerando que os materiais serão utilizados em ações institucionais distintas, com necessidade de distribuição definitiva aos

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

participantes, impossibilitando sua reutilização sem prejuízo aos objetivos de identificação e divulgação institucional.

### **Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a Alternativa b, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas personalizadas, bonés personalizados e ecobags personalizadas, por meio de Dispensa Eletrônica, representa a solução mais viável, econômica e adequada para atender às necessidades do Município de Santa Amélia/PR.

A escolha da solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, celeridade e vantajosidade para a Administração Pública, garantindo o adequado atendimento das demandas relacionadas à identificação visual das equipes envolvidas na organização da 3ª Festa do Agricultor, às ações comemorativas do Dia das Crianças, ao fornecimento dos materiais destinados aos alunos e monitores participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, bem como ao fortalecimento da identidade visual, divulgação institucional e apoio às atividades educativas, culturais e promocionais desenvolvidas pelo Município.

### **5. SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU LOCAL DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo para entrega dos objetos é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (encaminhada via e-mail ou WhatsApp).

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

7.2. O local de entrega será informado pela Secretaria solicitante no momento do encaminhamento da Nota de Empenho, devendo a contratada realizar a entrega conforme orientação recebida.

7.2. Caso a Contratada não consiga cumprir o prazo estabelecido, deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, justificativa formal, acompanhada de documentação que comprove a impossibilidade de cumprimento, ficando a critério do Contratante a análise e eventual aceitação.

### **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

8.1 Para fins de habilitação e garantia da idoneidade na execução do fornecimento, a empresa licitante deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos documentais:

- a) Inscrição Cadastral: Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Regularidade Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.
- c) Regularidade Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da empresa.
- d) Regularidade Municipal: Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.
- e) Regularidade do FGTS: Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atestando a inexistência de pendências perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Os materiais a serem fornecidos deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos técnicos mínimos de qualidade e acabamento:

8.2.1. Lote 01 – Camisetas Personalizadas (T-Shirt)

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

- Modelo e Modelagem: Tipo *T-shirt*, manga curta, modelagem unissex e *baby look* (conforme solicitação).
- Composição do Tecido: Malha poliviscose premium, composta por 67% de poliéster e 33% de viscose.
- Gramatura: Mínima de 160 g/m<sup>2</sup>.
- Tratamentos: Tecnologia *antipilling* (anti-bolinhas) e tecido pré-encolhido.
- Gola e Acabamento: Gola careca anatômica em ribana com elastano, com costura reforçada ombro a ombro.
- Personalização: Estamparia digital DTF, Silk-Screen Plastisol ou tecnologia de efeito equivalente ou superior. Permite aplicação total ou parcial (frente, costas, mangas), com alta definição e resistência a lavagens.
- Grade de Tamanhos: As camisetas deverão ser fornecidas nas seguintes variações de tamanho:
  - Para o público infantil: tamanhos 4, 6, 8, 10, 12 e 14;
  - Para o público adulto: tamanhos PP, P, M, G, GG e XGG.

A grade de tamanhos se aplica tanto às camisetas destinadas às ações da Secretaria Municipal de Educação quanto às da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a natureza de cada evento ou programa institucional. A quantidade a ser solicitada em cada tamanho será definida pela Secretaria solicitante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com o perfil dos beneficiários, respeitado o quantitativo total contratado por lote.

### 8.2.2. Lote 02 – Bonés Personalizados

- Modelo: Tipo *trucker* (com tela) ou convencional, tamanho adulto, unissex.
- Estrutura e Fechamento: Frente estruturada, costuras reforçadas e fechamento traseiro regulável tipo *snapback* ou equivalente.
- Personalização: Patch bordado, termocolante, bordado direto ou técnica de acabamento equivalente.
- Especificação PROERD: Confecção integral na cor preta, com a logomarca oficial do programa na parte frontal.

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

- Especificação Festa do Agricultor: Frente em tecido na cor verde escuro, laterais e traseira em tela (*mesh*) na cor bege/cáqui, aba curva na cor marrom e aplicação da identidade oficial do evento.

### 8.2.3. Lote 03 – Ecobags Personalizadas

- Material: Tecido de algodão cru tipo lona ou material equivalente de alta resistência.
- Sustentabilidade: Material 100% reutilizável e sustentável.
- Dimensões: Aproximadamente 40 cm (largura) x 40 cm (altura) x 10 cm (fundo), com tolerância de variação de até 5%.
- Alças e Costura: Alças reforçadas para transporte manual ou de ombro, com acabamento reforçado e costuras duplas nas laterais.
- Personalização: Impressão colorida de alta definição na parte frontal, resistente ao manuseio e ao uso contínuo.

## **9. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

9.1. Antes da homologação do processo e da assinatura do contrato, a empresa proponente deverá apresentar amostras dos itens ofertados, conforme descrição constante neste Termo de Referência e de acordo com o item 8 – Requisitos da Contratação.

9.2. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal, para realizar a entrega das amostras nos seguintes endereços:

Rua Araceli Rosolem Pereira, nº 138, Secretaria Municipal de Educação.

Rua: Valentim Inforzato, s/n, Secretaria de Cultura e Turismo.

9.3. As amostras deverão conter, no mínimo:

a) 01 (uma) camiseta confeccionada em malha poliviscose, contendo:

- Estamparia conforme especificações previstas;

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

- Indicação da gramatura do tecido;
- Demonstração do acabamento e qualidade das costuras.

b) 01 (um) boné, contendo:

- Personalização/estamparia conforme especificações previstas;
- Demonstração da qualidade dos materiais utilizados;
- Acabamento e qualidade das costuras;
- Ajuste e sistema de fechamento conforme especificações do Termo de Referência.

9.4. A análise das amostras ocorrerá no primeiro dia útil subsequente à data de entrega da mesma, por equipe técnica designada pelas Secretarias solicitantes.

9.5. A análise das amostras será realizada pelas Secretarias solicitantes, observando os seguintes critérios:

I – Para as camisetas:

- Qualidade do tecido;
- Conforto e acabamento da peça;
- Resistência e qualidade das costuras;
- Fidelidade e qualidade da estampa;
- Atendimento à gramatura mínima exigida;
- Compatibilidade com todas as especificações previstas neste Termo de Referência.

II – Para os bonés:

- Qualidade dos materiais empregados na confecção;
- Resistência e qualidade das costuras e acabamentos;
- Fidelidade e qualidade da personalização/estampa;
- Qualidade do sistema de ajuste e fechamento;
- Compatibilidade com todas as especificações previstas neste Termo de Referência.

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

9.6. As amostras poderão ser submetidas à verificação tátil e visual, bem como à conferência das medidas, modelagem, acabamento, características dos materiais utilizados e demais especificações técnicas exigidas.

9.7. Caso qualquer amostra seja reprovada, a empresa será desclassificada, podendo a Administração convocar a próxima colocada, obedecida a ordem de classificação.

9.8. As despesas relacionadas ao envio, transporte e retirada das amostras correrão integralmente por conta da empresa participante, sem qualquer ônus para o Município.

9.9. A aprovação das amostras é condição indispensável para a continuidade do processo de contratação. Caso as amostras não atendam aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, poderão ser rejeitadas e a empresa desclassificada, conforme os critérios do edital e da legislação vigente.

9.10. O Município não se responsabilizará pela devolução das amostras via Correios ou transportadora, cabendo exclusivamente à empresa proponente o recolhimento das mesmas dentro do prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias.

9.11. As amostras aprovadas servirão como padrão de referência obrigatório para os produtos a serem entregues, sendo vedada a alteração da qualidade, composição, materiais ou características dos itens fornecidos em relação às amostras aprovadas.

### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante/preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. A gestora deste contrato, representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será a Sra. Ana Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro, e a fiscal do contrato será a Sra. Vanessa Costa Cunha. Representando a Secretaria Municipal de Educação, a gestora será a Sra. Lorimal Aparecida Correa, e a fiscal do contrato será a Sra. Flávia Rosana Bússola.

### **11. DO RECEBIMENTO**

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. DA LIQUIDAÇÃO**

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133. de 2021.

12.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. FORMA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

### **15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, ou;

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

15.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda válida na data do certame.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais válida na data do certame expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente.

e) Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame.

f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura do certame.

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

### **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A estimativa do valor total para contratação é de R\$19.865,66 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). De acordo com Estudo Técnico Preliminar no Item 8: Responsável pela pesquisa de preço: Vanessa Costa Cunha

### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR, sendo custeadas com recursos provenientes:

Fonte Educação: 104

Fonte cultura: Livre

### **19. DA PUBLICIDADE**

19.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no portal de transparência e no Diário Oficial do Município de Santa Amélia/PR e dos Municípios do Estado do Paraná.

19.2. A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP.

### **20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

20.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

20.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

20.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

20.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

20.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Santa Amélia/PR, 11 de junho de 2026

---

Ana Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Responsável pelo TR

**Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234**

Inserido por VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA em: 29/06/2026 09:52:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 29/06/2026 09:54:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 29/06/2026 10:34:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 99485113-9613-49a7-95bb-62c68998aa46

Inserido por VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA em: 12/06/2026 13:40:18.

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 346/2026 - 6-TR A.pdf

Data: 29/06/2026 09:52:38

---

Assinatura avançada realizada por: ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 29/06/2026 09:54:51.

Assinatura avançada realizada por: LORIMAL APARECIDA CORREA em 29/06/2026 10:34:57.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64> com

o código 99485113-9613-49a7-95bb-62c68998aa46

Inserido por VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA em: 29/06/2026 09:52:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 29/06/2026 09:54:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 29/06/2026 10:34:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64>, com o código: 99485113-9613-49a7-95bb-62c68998aa46

Inserido por VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA em: 12/06/2026 13:40:18.